

LEI. Nº 191/04

Alvorada do Norte, 05 de Março de 2004

Reconhece Estrada Municipal e
Da outras providencias.

A Câmara municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica reconhecida, para o efeito de domínio Público Municipal, a estrada rodoviária da Fazenda Conceição, doravante denominada Municipal 03- Estrada Conceição, compreendendo o trecho de 25 (vinte e cinco) Km, iniciando-se no Km 30.2 da GO-236, no sentido de Alvorada a Flores de Goiás/Go, seguindo a direita desta até a fazenda Conceição, daí, rumando a esquerda até reencontrar a GO-236, na altura do Km 43.7 neste município.

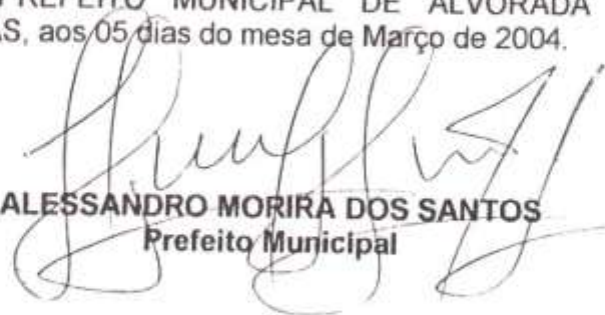
§ Único- A rodovia de que trata este artigo, atende o interesse público, beneficiando as propriedades rurais adjacentes, bem como, as Escolas de 1º. Grau, Fazenda Pedrinha e Fazenda Conceição.

Art. 2º. - O poder Executivo Municipal caberá a contratação de serviços topógrafos para proceder a demarcação de referida, ficando observado as disposições do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Ato das Disposições Transitórias, do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Março de 2004.


ALESSANDRO MORIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal